



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Gabinete do prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000

CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 676/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE ESCAVAÇÃO FEITO POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam as empresas públicas ou privadas obrigadas, a providenciar o fechamento de valas ou qualquer outro de tipo de escavação feito em vias públicas em decorrência de serviços executados pelas mesmas.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem com os reparos necessários pelos danos causados.

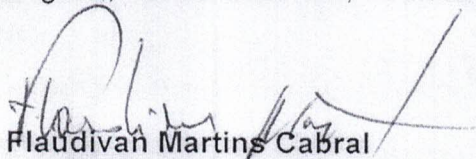
Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo serão autuadas em:

I – Multa de 05 (cinco) salários mínimos nacional;

II – Multa de 10 (dez) salários mínimos em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 14 de Março de 2019.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal